Prefeitura Municipal de Cabreúva

CEP 13310 - CABREÚVA - SP

LEI Nº 1000 DE 22 DE OUTUBRO DE 1.985.

Autoriza o Poder Executivo a participar de Consórcio Intermunicipal e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE CABREÚVA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Cabreúva Decreta e Eu Promulgo a seguinte Lei,

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - participar de Consórcio com outros Municípios, para a consecução das seguintes finalidades:

a)- representar o conjunto dos Municípios que o integram/ em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outras entidades, especialmente perante as demais esferas constitucionais de Governo;

b)- planejar, adotar e executar programas e medidas destinadas a promover e acelerar o desenvolvimento sócio-/ -econômico da região compreendida no território dos / Municípios consorciados.

Parágrafo Único - O Consórcio somente será assinado com Executivos / regularmente autorizados pelas respectivas Edilidade.

Artigo 2º - É concedida isenção de tributos municipais / que incidam ou venham a incidir sobre bens, atos ou serviços do Consórcio.

Artigo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial na importância de até Cr$.10.000.000, (dez milhões de cruzeiros), para atender às despesas iniciais decorrentes da execução da presente Lei, que correrão à conta [illegible] Outros / segue.

3132

CONFERE C/ ORIGINAL

SECRETÁRIO

CONT. DA LEI Nº 1000 DE 22 DE OUTUBRO DE 1.985.

Serviços e Encargos, devendo ser consignadas nos orçamentos futuros, dotações próprias para a mesma finalidade.

Parágrafo Único - O valor do crédito a que se refere este artigo / será atendido com recursos provenientes de excesso de arrecadação.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-/ blicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 22 de Outubro de 1985.

CLAUDIO ANTONIO GIANNINI
" Prefeito Municipal "

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Ca-/ breúva, Estado de São Paulo, aos dias 22 de Outubro de 1.985.

PAULO HENRIQUE DE MELO
" Secretário "

CONFERE C/ O ORIGINAL
SECRETÁRIO

25 OUT 1985